



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.  
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2021

Aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG durante o exercício de 2021.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo E-mail: [licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br) ou pelo fax (35) 3664-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2021**

OBJETO: Registro de Preço para **aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG durante o exercício de 2021.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 05/05/2021 às 14:00h (quatorze horas) até às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 05/05/2021 às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do tel/fax: (35) 3664-1222 ou pelo e-mail [licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.  
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2021

---

---

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37527-000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 15/2021**, na modalidade **Pregão Presencial por Registro de Preço nº16/2021**, do tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Mercês Faria Reis, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras Maria Rosaria Gonçalves Reis e Luciana Osório de Lima, nomeadas pelo Decreto 1.326/2021 de 05 de Janeiro de 2021

---

---

### I - OBJETO

---

---

1 – Registro de Preço para aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG durante o exercício de 2021 em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, parte integrante deste edital.

---

---

### II – ÁREA SOLICITANTE

---

---

Secretarias Municipais.

---

---

### III-DOS ANEXOS

---

---

Constituem anexos deste instrumento convocatório, deste fazendo parte integrante:

- 1.1 - **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.5 - **Anexo V** - Termo de Compromisso;
- 1.6 - **Anexo VI** - Ata de Registro de Preço;
- 1.7 - **Anexo VII** - Termo de Referência;
- 1.8 - **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Preenchimento dos requisitos da habilitação;
- 1.9 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**2 - Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.**

- 2.1 - **O Anexo IV deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;**
- 2.2 - **O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope “Proposta Comercial”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**IV-CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

**V – DO CREDENCIAMENTO**

---

---

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

**8 - A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo III deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira.**

---

---

**VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

---

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

- 1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- 1.2 - preços unitário e total;

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.3 - não atenda às especificações do objeto desta licitação.

2.4 - não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

5 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, e deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Sinhá Donana, nº 06, Centro, em Conceição das Pedras/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

8 – A licitante interessada, conforme o caso, deverá apresentar declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

9 - Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

10 - As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do Item VII.

11 - No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

12 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**13 - Deverá constar dentro do envelope de Proposta Comercial o Termo de Compromisso, conforme modelo referencial do Anexo V.**

---

---

**VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

**1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo IV);**

1.2.A. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

1.2.C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

1.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014.

1.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

2. Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

2.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

**3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.**

**4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.**

**5 - Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta licitação deverão apresentar, no envelope nº 01 (proposta comercial), documento comprobatório que a classifique como ME ou EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial). Caso a licitante não apresente a documentação pertinente, decairá o direito de ser tratada como tal. A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao mesmo em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

---

## **IX– DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

---

---

**6.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, os envelopes n.º 01 e n.º 02 devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo VIII.**

**6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.**

**6.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

**6.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.**

**6.5 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

**6.6** - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.7** - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

**6.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

**6.9** - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.10** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.11** - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**6.12** - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.13** - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

**6.14** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**6.15** - Caso o licitante não apresente, ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para a demonstração.

**6.16** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**6.17** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.18** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**6.19** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**6.19.1** - Os recursos deverão ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos, em **02 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

**6.19.2** - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

**6.20** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decidido os porventura interpostos, o Departamento de Licitações e Contratos remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

**6.21** - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

**6.22** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**6.23** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

**6.24** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

---

---

### X- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

**7.1** - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com especificação no **Anexo VII**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

**7.2** - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**7.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**7.4** - O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Anexo VII** ou superiores aos praticados no mercado.

**7.5** - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.6** - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

---

---

### XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

---

**8.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para realização do pregão, no Serviço de Protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3664-1222, ou pelo e-mail [licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

**8.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**8.3** - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

---

---

### XII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

**9.1** - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**9.2** - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

**9.3** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**9.4** - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário para o recebimento do Pedido de Compra dentro do prazo de no máximo, **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**9.5** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a entregar o objeto, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**9.6** - Decorrido o prazo constante do **item 9.4**, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a entrega do objeto, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas no **item 12** do Edital.

---

---

### XIII – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

---

---

**10.1** - O material, objeto deste Pregão deverá ser entregue de forma parcelada no Hospital Municipal, Escolas Municipais e Almoxarifado, não superior a 2 dias.

**10.2** - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**10.2.1** - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

**10.3** - Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

**10.4** - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item 10.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**10.5** - Os materiais serão entregues de forma parcelada somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

**10.6** - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

**10.7** - Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outros, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

---

---

### XIV – DO PAGAMENTO

---

---

**11.1** - O pagamento será efetuado até o 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente comprovada e atestada pelas Secretárias responsáveis. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**11.2** – A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**11.3** – Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com o Município, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**11.4** - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar ao setor financeiro do Município, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, ou a critério da administração direta.

---

---

### XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

---

---

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas nas seguintes rubricas:

- 02.02.01.04.122.0003.2014.3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Administração – Administração Geral da Prefeitura – Material de Consumo – ficha 44 - fonte -100
- 02.04.01.12.306.0006.2035.3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Educação – Programa Merenda Escolar – Material de Consumo – ficha 95 – fonte 100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 02.05.01.10.301.0013.2059.3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção e Conservação de Unidade de Saúde do Município - Material de Consumo –ficha 188, fonte 102

---

---

### XVI- DAS PENALIDADES

---

---

**12** - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior facultado ao proponente o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**11.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**12.1** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**12.2.1** - A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 11.3 deste edital.

**12.3.2** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

**12.3.4 - Os licitantes sujeitar-se-ão, à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.**

**12.3.5** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**12.3.6** - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

**12.3.7**- Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**12.3.8** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**12.3.9** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**12.3.10** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

**12.3.11** - A inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei, cujos motivos para o referido cancelamento são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

---

---

### XVII- DAS OBRIGAÇÕES

---

---

#### **12.1 - Do Município:**

**12.1.1** - Receber os produtos conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º 08/2021;

**12.1.2** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.1.3** - Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso;

**12.1.4** - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

**12.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**12.1.6** - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**12.1.7** - Garantir à Contratada o direito ao contraditório, e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

**12.1.8** - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**12.2 - Da Empresa Vencedora:**

**12.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;

**12.2.2** - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

**12.2.3** - Substituir, no prazo de 01 (um) dia qualquer bem que apresente estragos ou por manuseio inadequado do transporte;

**12.2.4** - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

**12.2.5** - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos;

**12.2.6** - Retirar o(s) Pedido(s) de Compras no(s) prazo(s) estipulado(s);

**12.2.7** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;

**12.2.8** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**12.2.9** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**12.2.10** - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

**12.2.11** - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

---

---

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

**13.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**13.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.3** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**13.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**  
**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

**13.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras pelo telefone e fax (35) 3664-1222, no horário das 08h00 às 16h00.

**13.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.7** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**13.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida à legislação vigente.

**13.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**13.10** - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

**13.11** - É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

**13.12** - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

**13.13** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Natércia, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.14** - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

Conceição das Pedras, 22 de abril de 2021.

Pregoeiro: ***Elis Regina Mercês Faria Reis***

Equipe de Apoio:

***Luciana Osorio de Lima***

***Maria Regina Mercês Faria Reis***

***Tatiane A***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.  
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021

**AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

Item	Quant	Un	Descrição	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	500	Unidades	Abacaxi - Abacaxi Pérola tamanho médio. De Primeira; Graúdo, Classificação: Grupo (Polpa amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo alaranjada), Classe: 3, Categoria I			
2	200	Kg	Abóbora madura - Casca coriácea, coloração característica, com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.			
3	200	Kg	Abobrinha verde - Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas.			
4	500	Unidades	Alface – Fresca lisa ou crespa, tamanho médio, com coloração verde sem partes estragadas.			
5	200	Kg	Alho de primeira qualidade, com casca, sem estragos, sem partes apodrecidas			
6	500	Kg	Banana prata - tamanho médio, sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento para consumo.			
7	100	Kg	Batata doce-Batata Doce, Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			
8	800	Kg	Batata inglesa a granel - tamanho médio, firme, coloração branca, livre de amassados e mofos, partes estragadas e sem brotos. Grau de amadurecimento para consumo			
09	200	Kg	Batata salsa - Batata Salsa, lavada, tamanho grande ou médio,			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

			uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA			
10	80	Kg	Berinjela com tamanho médio, cor roxa característica, firme, livre de amassados e mofos, partes estragadas e sem brotos. Grau de amadurecimento para consumo.			
11	100	Kg	Beterraba - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.			
12	150	Unidade	Brócolis com tamanho médio, com coloração verde escura, sem partes amareladas e partes estragadas			
13	250	Kg	Cebola branca: Tamanho grande, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas			
14	400	Kg	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.			
15	200	Kg	Chuchu tamanho médio, com coloração verde sem partes estragadas			
16	100	Maço	Couve c/ talos, com coloração verde, sem partes amareladas e estragadas.			
17	130	Unidade	Couve flor - firme livre de amassados, mofos e partes estragadas.			
18	100	Kg	Espinafre com coloração verde escura e sem partes estragadas			
19	100	Kg	Inhame - tamanho médio, firme, livre de amassados e mofos, partes estragadas e sem brotos. Grau de amadurecimento para consumo			
20	1.200	Kg	Laranja Pêra especial, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNPPA.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

21	120	kg	Laranja Poncã especial, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			
22	120	Kg	Limão - tamanho médio, coloração esverdeado, firme, sem partes estragadas, pronto para consumo.			
23	400	Kg	Maçã Fuji Nacional - Maçã Vermelha, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			
24	200	Kg	Mamão papaia - coloração laranja, textura fina, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato ou imediato. Não devem estar danificados por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca e atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA.			
25	150	Kg	Mandioca - sem casca, aparência fresca, sem estragos, sem apodrecimentos			
26	220	Kg	Maracujá Azedo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.			
27	1.000	Kg	Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.			
28	200	Caixa	Morango com 15 unidades aproximadamente, com coloração avermelhado, grau de			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

			amadurecimento apropriado para consumo, livre de amassados e apodrecimentos.			
29	200	Kg	Mugango com casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas			
30	150	Kg	Pepino - tamanho médio, com coloração esverdeada, livre de partes estragadas			
31	100	Kg	Pêra D'água nacional de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte com a casca uniforme, semi maturada			
32	100	Kg	Pimentão com coloração verde uniforme, tamanho médio, livre de partes estragadas.			
33	60	Kg	Quiabo de cor esverdeada livre de amassados e apodrecimentos			
34	60	Kg	Rabanete com coloração rosa Pink na parte externa e branca na parte interior, de tamanho médio, livre de partes amassadas e estragas e sujidades.			
35	100	Kg	Repolho - tamanho médio, firme, de cor esverdeada, sem partes estragadas, pronta para consumo			
36	60	Maço	Rúcula de coloração verde escura, fresca, livre de partes estragadas.			
37	450	Kg	Tomate maduro - de cor avermelhada, sem estragos ou partes apodrecidas			
38	60	Kg	Uva nacional de cor roxa característica, livre de partes estragadas			
39	150	Kg	Vagem - lisa, tamanho médio, com coloração verde sem partes estragadas.			

( \_\_\_\_\_ )  
VALOR GLOBAL POR EXTENSO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 02 (dois) dias após emissão de Ordem de Fornecimento

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 30 dias após emissão de nota fiscal

(A LICITANTE DEVERÁ INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- Que se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- Que **NÃO** se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data:

Carimbo da empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.  
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição das Pedras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.  
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório acima referenciado.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_.

Conceição das Pedras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

.....  
....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA,**  
**sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da**  
**Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Conceição das Pedras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Procedimento Licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Conceição das Pedras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Registro de preço relativo á aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG durante o exercício de 2021.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021

Em ..... de ..... de 2021, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Benedito Carlos Pereira e a empresa ....., com sede a Rua ....., ..... – Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo ....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial nº 16/2021, que objetiva o Registro de Preço relativo à aquisição hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG durante o exercício de 2021 observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**ART 1º** - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

**ART 2º** - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**ART 3º** - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os produtos solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os produtos conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**ART 4º** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2014 ou até a entrega satisfatória dos produtos, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

**ART 5º** - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes: .....

**Parágrafo 1º** - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

**Parágrafo 2º** - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**ART 6º** - O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato pela Tesouraria desta Prefeitura ao Fornecedor Registrado:

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), trabalhistas e (FGTS);
- b) Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

**ART 7º** - A existência deste Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**ART 8º** - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

**ART 9º** - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

**ART 10º** - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;

Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- b) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

**Parágrafo 1º** - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

**Parágrafo 2º** - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura.

Conceição das Pedras, ..... de ..... de 2021.

---

**Benedito Carlos Pereira**  
**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.  
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de Preço para aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG durante o exercício de 2021.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento licitatório visa adquirir material de consumo (hortifrutigranjeiros) para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG.

#### 3. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Em anexo planilha de variação de preços praticados no mercado.

Item	Quant	Un	Descrição	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	500	Unidades	Abacaxi - Abacaxi Pérola tamanho médio. De Primeira; Graúdo, Classificação: Grupo I (Polpa amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo alaranjada), Classe: 3, Categoria I	R\$7,43	R\$3.715,00
2	200	Kg	Abóbora madura - Casca coriácea, coloração característica, com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	R\$3,03	R\$606,66
3	200	Kg	Abobrinha verde - Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas.	R\$3,85	R\$770,00
4	500	Unidades	Alface – Fresca lisa ou crespa, tamanho médio, com coloração verde sem partes estragadas.	R\$1,95	R\$975,00
5	200	Kg	Alho de primeira qualidade, com casca, sem estragos, sem partes apodrecidas	R\$25,64	R\$5.129,34
6	500	Kg	Banana prata -tamanho médio, sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento para consumo.	R\$3,64	R\$1.823,35
7	100	Kg	Batata doce -Batata Doce, Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa de	R\$6,18	R\$618,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

			acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
8	800	Kg	Batata inglesa a granel - tamanho médio, firme, coloração branca, livre de amassados e mofos, partes estragadas e sem brotos. Grau de amadurecimento para consumo	R\$3,58	R\$2.866,64
09	200	Kg	Batata salsa - Batata Salsa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA	R\$7,63	R\$1.526,00
10	80	Kg	Berinjela com tamanho médio, cor roxa característica, firme, livre de amassados e mofos, partes estragadas e sem brotos. Grau de amadurecimento para consumo.	R\$2,99	R\$239,73
11	100	Kg	Beterraba - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$3,49	R\$349,67
12	150	Unidade	Brócolis com tamanho médio, com coloração verde escura, sem partes amareladas e partes estragadas	R\$3,53	R\$529,99
13	250	Kg	Cebola branca: Tamanho grande, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas	R\$3,91	R\$979,17
14	400	Kg	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$3,28	R\$1.312,00
15	200	Kg	Chuchu tamanho médio, com coloração verde sem partes estragadas	R\$3,26	R\$652,66
16	100	Maço	Couve c/ talos, com coloração verde, sem partes amareladas e estragadas.	R\$2,43	R\$243,33
17	130	Unidade	Couve flor - firme livre de amassados, mofos e partes estragadas.	R\$4,50	R\$585,42
18	100	Kg	Espinafre com coloração verde escura e sem partes estragadas	R\$2,80	R\$280,00
19	100	Kg	Inhame - tamanho médio, firme, livre de amassados e mofos, partes estragadas e sem brotos. Grau de amadurecimento para consumo	R\$5,30	R\$530,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

20	1.200	Kg	Laranja Pêra especial, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$3,03	R\$3.636,00
21	120	Kg	Laranja Poncã especial, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$2,75	R\$330,00
22	120	Kg	Limão - tamanho médio, coloração esverdeado, firme, sem partes estragadas, pronto para consumo.	R\$5,68	R\$681,60
23	400	Kg	Maçã Fuji Nacional - Maçã Vermelha, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$6,78	R\$2.713,32
24	200	Kg	Mamão papaia - coloração laranja, textura fina, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato ou imediato. Não devem estar danificados por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca e atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA.	R\$6,16	R\$1.232,66
25	150	Kg	Mandioca - sem casca, aparência fresca, sem estragos, sem apodrecimentos	R\$3,68	R\$552,49
26	220	Kg	Maracujá Azedo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades,	R\$7,67	R\$1.688,87



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

			parasitas e larvas.		
27	1.000	Kg	Melancia redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	R\$2,86	R\$2.866,70
28	200	Caixa	Morango com 15 unidades aproximadamente, com coloração avermelhado, grau de amadurecimento apropriado para consumo, livre de amassados e apodrecimentos.	R\$5,41	R\$1.083,34
29	200	Kg	Mugango com casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas	R\$4,02	R\$805,34
30	150	Kg	Pepino - tamanho médio, com coloração esverdeada, livre de partes estragadas	R\$4,15	R\$622,99
31	100	Kg	Pêra D'água nacional de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte com a casca uniforme, semi maturada	R\$12,43	R\$1.243,33
32	100	Kg	Pimentão com coloração verde uniforme, tamanho médio, livre de partes estragadas.	R\$6,35	R\$635,00
33	60	Kg	Quiabo de cor esverdeada livre de amassados e apodrecimentos	R\$7,41	R\$445,00
34	60	Kg	Rabanete com coloração rosa Pink na parte externa e branca na parte interior, de tamanho médio, livre de partes amassadas e estragas e sujidades.	R\$6,36	R\$382,00
35	100	Kg	Repolho - tamanho médio, firme, de cor esverdeada, sem partes estragadas, pronta para consumo	R\$3,10	R\$310,00
36	60	Maço	Rúcula de coloração verde escura, fresca, livre de partes estragadas.	R\$2,93	R\$175,80
37	450	Kg	Tomate maduro-de cor avermelhada, sem estragos ou partes apodrecidas	R\$5,30	R\$2.385,00
38	60	Kg	Uva nacional de cor roxa característica, livre de partes estragadas	R\$14,96	R\$898,00
39	150	Kg	Vagem - liso tamanho médio, com coloração verde sem partes estragadas.	R\$7,51	R\$1.127,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 47.547,23</b>	

Valor total estipulado para este certame é de R\$ 47.547,23 (quarenta e sete mil e quinhentos quarenta e sete reais e vinte e três centavos).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

### **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM / SERVIÇOS**

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

As secretarias solicitantes são responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará até 12 meses ou até a entrega satisfatória dos produtos.

### **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- f. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

O fornecimento se dará de maneira integral em até 2 (dias) após emissão da Autorização de Fornecimento que poderá se dar via fax.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, Hospital Municipal e Escolas Municipais do Município Conceição das Pedras.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 1 (um) dia útil, sem prejuízo das sanções previstas.

### **8. DO PAGAMENTO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais de acordo com ordem de fornecimento.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(o) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

Conceição das Pedras/MG, 22 de abril de 2021.

**Erica Maria Souza Freitas**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Flávia Renata Pereira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Andréia de Fátima Pereira**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

---

---

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

---

---

**(PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA)**

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º .....,  
sediada na  
..... (endereço), ....., (Cidade/Estado),  
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.16/2021, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

---

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º 16/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Conceição das Pedras/MG.

Conceição das pedras, .....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
representante  
RGn.º .....